



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00510/2025

**Data de autuação**  
10/06/2025

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO SIMAO PEDRO

**Ementa:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA (AAISQ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA (AAISQ) COM SEDE NO MU		
<b>Autor:</b>	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
<b>Usuário assinator:</b>	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
<b>Data da criação:</b>	10/06/2025 13:18:49	<b>Data da assinatura:</b>	10/06/2025 13:27:30



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI  
10/06/2025

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA (AAISQ) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública a Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria (AAISQ), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.130.008/0001-29, com sede no Município de Santa Quitéria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SIMÃO PEDRO**

**Deputado Estadual**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria (AAISQ), fundada em 2017 no município de Santa Quitéria, destaca-se como uma das principais referências em proteção e bem-estar animal no interior do Estado do Ceará. Desde sua criação, a ONG tem atuado de forma incansável no resgate, tratamento, acolhimento e encaminhamento de cães e gatos abandonados, promovendo ações que vão muito além do cuidado com os animais: ela transforma realidades, promove cidadania e mobiliza a sociedade local em prol de uma causa nobre e urgente.

Com um trabalho amplamente reconhecido pela população e por instituições públicas, a AAISQ desenvolve campanhas de adoção responsável, arrecadação de ração e medicamentos, além de ações educativas voltadas à conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos. Seu

compromisso com a causa animal ganhou ainda mais força ao estabelecer parcerias com o poder público, como se viu no mutirão de castração realizado em abril e maio de 2024, em conjunto com o Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMASQ), alcançando centenas de procedimentos gratuitos e prevenindo o aumento da população de animais em situação de rua. Essas ações refletem diretamente na saúde pública e na qualidade de vida da população, ao passo que controlam o surgimento de zoonoses e reduzem o número de animais abandonados nas vias urbanas.

A atuação da associação também já foi reconhecida pelo Governo do Estado do Ceará, tendo sido oficialmente credenciada pela Secretaria da Proteção Animal como entidade parceira apta a receber apoio institucional. Tal reconhecimento comprova a seriedade da AAISQ, seu compromisso com a causa que representa e sua capacidade de gestão responsável e transparente.

Além das ações práticas no cuidado direto aos animais, a Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria se destaca por sua presença ativa nas redes sociais, especialmente no Instagram[1], onde mobiliza doadores, voluntários e parceiros, divulga campanhas, denúncias e histórias de superação de animais resgatados, criando uma rede de solidariedade e empatia que fortalece o tecido social do município.

Diante de todo esse histórico de dedicação, seriedade, impacto social e compromisso com a vida, é justa e necessária a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à AAISQ. Reconhecer publicamente a atuação dessa instituição é não apenas valorizar uma causa essencial, mas também fortalecer políticas públicas de proteção animal e saúde coletiva em nosso Estado, incentivando que outras associações sigam esse exemplo de organização, sensibilidade e transformação.

Portanto, solicito o apoio unânime dos membros desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.**

---

[1] [https://www.instagram.com/animais\\_indefesos\\_sq/](https://www.instagram.com/animais_indefesos_sq/)



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.130.008/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITERIA - AAISQ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO PAULINO PAIVA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>62.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO MANDUCA PENTEADO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA QUITERIA</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANIMAISINDEFESOSSQ@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9958-9822</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **12:20:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AAISQ  
ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA



CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITERIA, a seguir denominada pela sigla AAISQ, é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo único. A AAISQ é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 2º. A AAISQ tem como finalidades principais:

I - Apoiar e participar dos eventos relacionados a animais no Município de Santa Quitéria.;

II - Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;

III - Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais;

IV - Estimular a adoção de animais abandonados;

V - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;

VI - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;

VII - Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

VIII - Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Parágrafo único. Todos os associados poderão participar das reuniões da Diretoria, não tendo direito a voto.



Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749

Cartório Fernandes  
2º. Ofício  
Santa Quitéria-CE

*Blum*  
*Abde*  
*Ligina*



Art. 3º. A AAISQ tem sede na Avenida Antônio Paulino Paiva, S/N, Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE, CEP 62280-000.

Art. 4º. A AAISQ será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

§1º. As contribuições serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

§2º. O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela AAISQ através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembleia Geral dos Associados.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name 'Siema' at the bottom.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º. A associação será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponha a viver os fins da associação, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais da AAISQ.

I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da AAISQ e assinaram a ata de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

II - Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, com direito a votar e ser votado após um ano de filiação;

III - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e em Assembleia Geral dos Associados;

IV- Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições.

Art. 6º. Perderá a qualidade de associado àquele que:

I - requerer seu desligamento do quadro social;

II - Deixar de participar de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativa.



Em testemunho da Verdade.  
WALDEMIR SOARES ALHO  
Notário Registrador

Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE



III - Praticar ato que resulte em desprestígio da AAISQ ou em prejuízo de seus interesses.

§1º. A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria da AAISQ, com direito a recurso para a Assembleia Geral.

§2º. Para a exclusão, a Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 7º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela AAISQ.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São direitos dos associados:

I - fazer à Diretoria, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos;

II - solicitar a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;

III - tomar parte dos debates e resoluções da AAISQ;

IV - exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas;

V - propor ao Presidente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades referidas no art. 2º deste Estatuto;

VI - apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;

VII - ter acesso às atividades e dependências da AAISQ;

VIII - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 1 (um) ano de filiação como associado efetivo;

IX - convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terço) dos associados efetivos.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I - obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da AAISQ;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais;

III - exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da AAISQ;

IV - estimular a participação e contribuição (doações), entre os membros da AAISQ;



exibido nestas notas,

DOU FÉ

Santa Quitéria-CE 29/05/2025

Em testardinho da Verdade

WALDEMIR GOMES FILHO  
Notário Registrador

Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE n° 45.749

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

V - comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;

VI - divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela AAISQ;

VII - manter atualizado o seu cadastro junto à AAISQ, comunicando prontamente as alterações ocorridas;

VIII - desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;

IX - prestigiar e defender a AAISQ, lutando pelo seu engrandecimento.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA AAISQ

Art. 10. São órgãos sociais da AAISQ:

I - A Assembleia Geral dos Associados

II - A Diretoria

III - O Conselho Fiscal

§1. Os cargos ou funções da AAISQ deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem de animais, cirurgias e outros definidas pela Diretoria.

§2º. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da AAISQ, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

#### SEÇÃO I

Da Assembleia Geral dos Associados

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da AAISQ que terá o voto de qualidade, quando houver empate.

Art. 12. A Assembleia Geral dos Associados elegerá o Presidente e seu Vice-presidente da AAISQ. Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente.

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados se reunirá ordinariamente no 1º (primeiro) sábado do mês de dezembro de cada ano, para apreciar as contas. E a cada 2 (dois) anos para eleger a nova Diretoria e os novos membros do Conselho Fiscal; e,

  
Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE n° 45.749



A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.

DOU FÉ

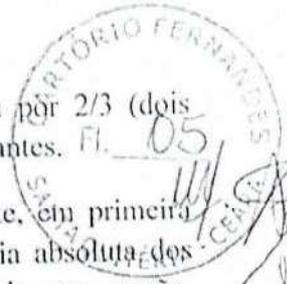
Santa Quitéria - CE - 29/05/2024

Em testemunho da Verdade.

  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
2º Ofício

extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.



§1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação, desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e em segunda convocação, que ocorrerá quinze minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto.

§2º. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos.

§3º. Dos trabalhos da Assembleia Geral lavrar-se-á a respectiva ata.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral dos Associados:

- I - deliberar sobre a extinção da AAISQ e a destinação de seu patrimônio;
- II - reformar, no todo ou em parte, o Estatuto da AAISQ;
- III - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - deliberar sobre os assuntos de relevância institucional que lhe forem submetidos pelos associados;
- V - examinar e aprovar o balanço patrimonial e o demonstrativo da situação financeira da AAISQ;
- VI - autorizar expressamente a alienação do material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela AAISQ.

Parágrafo único. Aos membros da Assembleia Geral compete a busca de pessoas capazes, para doação dos animais abandonados.

Art. 15 Como órgão soberano da AAISQ a Assembleia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação.

## SEÇÃO II

### Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria é um órgão colegiado subordinado à Assembleia Geral dos Associados, responsável pela representação social da AAISQ, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação, composta por associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 17. A Diretoria compõe-se

- I - um (a) Presidente;



A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.  
 DOU FÉ  
 Santa Quitéria-CE  
 Em testemunho da Verdade.  
 WALDEMIR GOMES FILHO  
 Notário Registrador

Marcos Almeida Moraes  
 Advogado  
 OAB/CE n° 45.749

Cartório Fernandes  
 2º Ofício  
 Santa Quitéria-CE

- II - um (a) Vice-presidente;
- III - um(a) Diretor(a) Financeiro(a).
- IV- um(a) Vice-diretor(a) Financeiro(a)
- V - um(a) Diretor(a) Executivo(a);
- VI – um(a) Vice-diretor(a) Executivo(a);
- VII - um(a) Diretor(a) de Comunicação;
- VIII – um(a) Secretário(a)



A presente cópia confere com o exibido nestas notas.

DOU FÉ

Santa Quitéria-CE 21/05/2015

Em testemunho da Verdade

WALDEIR GOMES FILHO  
 Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
 2º Ofício  
 Santa Quitéria-CE



§1. É facultado aos membros da Diretoria que estiverem no exercício do mandato a possibilidade de reeleição.

§2º. Poderá a Diretoria criar Diretorias Especiais ou Comissões, cabendo ao Presidente a indicação dos Diretores.

Art. 18. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou por dois diretores, competindo-lhe:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - apresentar relatório ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral dos Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da AAISQ;
- III - decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados ou "ad referendum" a referida Assembleia;
- IV- cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Associados;
- V- Aprovar regulamentos para a realização de eventos da AAISQ
- VI - Criar Diretorias Especiais ou Comissões;
- VII - Formular meios junto às autoridades no sentido do cumprimento de medidas no combate às irregularidades cometidas aos animais;
- VIII - Identificar os problemas e apresentar soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa dos animais;
- IX - Indicar a Assessoria Jurídica;
- X - A busca por pessoas capazes, para adoção dos animais abandonados;
- XI - A conscientização da comunidade pela posse responsável;
- XII - baixar, em casos urgentes, resoluções "ad referendum" a Assembleia Geral;

Marcos Almeida Moraes  
 Advogado  
 OAB/CE n° 45.748

Parágrafo único: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate.



Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a AAISQ, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins;

II - constituir procurador, quando necessário;

III - Designar representante em caráter eventual;

IV - Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Diretoria;

V - Representar em público a AAISQ;

VI - convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral dos Associados, presidindo-a;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - Nomear os Diretores:

IX - atuar efetivamente, segundo as finalidades da AAISQ, em defesa dos animais e na conscientização da população acerca da causa animal;

X - dirigir a administração, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza aos Diretores;

XI - Firmar com o Diretor Administrativo quaisquer documentos que implique em responsabilidade financeira da AAISQ;

XII - Propor a indicação de profissional de saúde que preste serviço utilitário aos animais pela AAISQ;

XIII - imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços;

XIV - convocar eleições gerais;

XV - realizar negócios jurídicos de qualquer natureza;

XVI - baixar atos na competência de sua administração;

XVII - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados;

Art. 20. Compete ao Vice-presidente:

I - auxiliar o Presidente nas atribuições que se fizerem necessário;

II - substituir o Presidente nos casos em que este estiver impossibilitado;

III - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.  
DOU FÉ  
Santa Quitéria-CE 29/05/2023  
Em testemunho da Verdade.

*[Signature]*  
WALDEMIR GOMES FILHO  
Notário Registrador

*[Signature]*  
Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE n° 45.749

Cartório Ferrnandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE



Art. 21. Ao Diretor Executivo compete:

I - atuar efetivamente, segundo as finalidades da AAISQ, em defesa dos animais e na conscientização da população acerca da causa animal;

II - executar os planos de ação estabelecidos pela Diretoria;

III - substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções, quando de sua ausência e/ou impedimento, bem como do Vice-diretor Presidente.

IV - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados;

V - secretariar os trabalhos da Diretoria;

VI - organizar, planejar e executar as tarefas e delegações referentes aos serviços de administração;

Art. 22. Compete ao Vice-diretor Executivo:

I - auxiliar o Diretor Executivo nas atribuições que se fizerem necessárias;

II - substituir o Diretor Executivo nos casos em que este estiver impossibilitado.

III - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados.

Art. 23. Ao Diretor de Comunicação compete:

I - promover ações ligadas à divulgação da AAISQ;

II - implementar projetos de marketing;

III - dar publicidade aos atos dos órgãos sociais;

IV - intermediar relações e contatos da entidade com veículos de comunicação e outras entidades;

V - Dar entrevistas representando a AAISQ, quando designado pelo Diretor Presidente;

VI - Executar campanha de divulgação da posse responsável;

VII - Executar campanha de divulgação de esterilização dos animais;

VIII - atuar efetivamente, na divulgação dos animais para doação;

IX - manter e atualizar o banco de dados e lista de e-mails para divulgação on-line;

X - manter e atualizar o site da AAISQ;

XI - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados.

Art. 24. Ao Diretor Financeiro compete:

I - zelar e conservar o patrimônio constituído pelos bens móveis e imóveis da AAISQ.



A presente cópia confiere com o original exibido nestas notas.

DOU FÉ

Santa Quitéria - CE 29/05/2023

Em testemunho da Verdade  
WALDENIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
2º Ofício  
Santa Quitéria - CE

Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749

- II - a guarda e a responsabilidade dos valores sociais, cabendo-lhe depositar, em estabelecimento de crédito idôneo, o dinheiro disponível;
- III - a fiscalização do recebimento das contribuições mensais à AAISQ;
- IV - zelar pela escrituração contábil da AAISQ;
- V - estar presente no ato de prestação de contas;
- VI - assinar os cheques da AAISQ em parceria com o Presidente ou seu Vice, quando da sua ausência;
- VII - elaborar a proposta de orçamento para discussão junto à Diretoria;
- VIII - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SEÇÃO III**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 25. O Conselho Fiscal, integrado por 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira da AAISQ.

§1º. O Conselho Fiscal será integrado por associados fundadores e/ou efetivos.

§2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal da AAISQ:

I - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - Deliberar sobre os relatórios e as contas da Diretoria, fazendo constar de sua obrigatoria e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessária à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 27. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, a vaga será preenchida no prazo de 90 (noventa) dias em eleições extraordinária para preenchimento do cargo.

Art. 28. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, antes da deliberação das contas pela Assembleia Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da AAISQ, pelo seu Diretor Presidente ou maioria de votos dos Diretores.

**CAPÍTULO V**

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 29. As eleições para Presidente e Vice-presidente ocorrerão a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos.

**Cartório Fernandes**  
2º Ofício  
Santa Quitéria - Ceará



A presente copia confere com o original exibido nestas notas.  
DOU FÉ  
Santa Quitéria - CE 29/05/2023  
Em testemunho da Verdade.  
*[Signature]*  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
2º Ofício

*[Signature]*  
Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749

§1º. A eleição para os cargos de Presidente e Vice-presidente e do Conselho Fiscal fará-se-á por voto direto e secreto, ou por aclamação, se for o caso, sendo vedado o voto por procuração.

§2º. A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos.

§3º. A eleição dos membros do Conselho Fiscal será por inscrição individual, não sendo composto chapa, sendo eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais velho.

§4º. A posse dos eleitos dar-se-á em até quinze dias após a eleição.

Art. 30. Para a eleição do Presidente e Vice-presidente, o registro das chapas deverá ser solicitado em requerimento dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação e Regulamento das Eleições, a ser divulgado pelo Presidente da AAISQ com, no mínimo, 40 (quarenta) dias antes da posse da diretoria.

Parágrafo único. O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos e ser devidamente assinado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Dissolvida a AAISQ e liquidado o seu passivo, o patrimônio social remanescente reverter-se-á às Associações congêneres, indicadas pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 32. Poderá a AAISQ filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembleia Geral dos Associados.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral dos Associados.

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.

Santa Quitéria, Ceará, 30 Janeiro de 2024.

DOU FÉ

Santa Quitéria-CE

Em testemunho

da Verdade.

WALDEMIRO GOMES FILHO

Notário Registrador

Solange Ximenes Paiva Souza  
Presidente

Certório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749

Certório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page, including a circular stamp with the number 10 and the name CERTÓRIO FERNANDES.

JA 125063  
CERTÓRIO FERNANDES - 2º Ofício  
R. C. Santa Quitéria - CE  
CNP: 08.588.073/000109/03  
C. E. (88) 99.807.9396  
Válido somente com selo de autenticidade

Stamp: 20 ANOS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
Stamp: 05/08/2024  
Stamp: Santa Quitéria-CE

Stamp: DOU FÉ  
Stamp: Santa Quitéria-CE 30/01/2024  
Stamp: Em testemunho da Verdade  
Stamp: WALDEMIRO GOMES FILHO  
Stamp: Notário Registrador

Stamp: 2º Ofício

*Maria do Socorro Lima dos Santos*

Maria do Socorro Lima dos Santos  
Vice-Presidente



*Maria Zeneida de Mesquita*

Maria Zeneida de Mesquita  
Secretária



*Benedita Janaina Lima*

Benedita Janaina Lima  
Tesoureira



*Antônia Edileusa Pereira de Mesquita*

Antônia Edileusa Pereira de Mesquita  
Conselheira Fiscal

*Raimunda Lucivânia Sipauba Lopes Camelo*

Raimunda Lucivânia Sipauba Lopes Camelo  
Conselheira Fiscal

*Antônia Sonalba Melo de Lima*

Antônia Sonalba Melo de Lima  
Conselheira Fiscal



RECONHEÇA A(S) FIRMA(S) *supra*  
*Melhorca de Maria*  
*Zeneida de Mesquita*  
*Benedita Janaina*  
*Lima*  
DOLFE  
Santa Quitéria-CE 30/04/2024  
Em testemunho *W* da Veread.

*Waldemiro Gomes Filho*  
WALDEMIR GOMES FILHO  
Notário Registrador

*Marcos Almeida Moraes*  
Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE n° 45.749



Esta presente cópia confere com o original  
existente nestas notas.  
DÔU FÉ  
Santa Quitéria-CE 30/04/2024  
Em testemunho *W* da Veread.

*Waldemiro Gomes Filho*  
WALDEMIR GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernandinho  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

CF

CARTÓRIO  
FERNANDES  
2º OFÍCIO

CARTÓRIO FERNANDES – 2º OFÍCIO

REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURIDICAS, DE  
TITULOS A PROTESTAR E NOTAS

TITULAR: WALDEMIRO GOMES FILHO

ESCREVENTE SUBSTITUTO: FRANCISCO WAGNER FERNANDES GOMES

ESCREVENTES AUTORIZADAS: FRANCISCA MIRIAM TAVARES e MARIA BERNADETE  
FERNANDES GOMES

Rua Cel. Manoel Alves, nº 345 - Centro – Santa Quitéria - Ceará – CEP: 62280-000

Fone: (88) 3628-0029 WhatsApp (88) 9.9807-9186

E-mail: cartoriofernandes2@gmail.com – CNPJ Nº 06.588.073/0001-22.

## AVERBAÇÃO DA PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA

Nº DE ATENDIMENTO 20240410000008, de 10/04/2024

Certifico e dou fé que a **PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA - CNPJ Nº 27.130.008/0001-29**, com 13 (treze) páginas, foi apresentada em 10/04/2024, e protocolizada no Registro de Titulos e Documentos sob o nº 19.947, e averbada sob o nº AV. 08/378, em data de 10/04/2024, no Livro A-25 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fl. Soltas 236/248, deste Cartório do 2º Ofício de Santa Quitéria (CE) - CNPJ 06.588.073/0001-22.

Santa Quitéria (CE), 10 de abril de 2024.

Waldemiro Gomes Filho  
 Notário Registrador

O presente certificado é parte **integrante e inseparável** da averbação do documento acima descrito.

PODER ARQUIVAR

Associação Feis

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER ARQUIVAR

ABD13952 ESP

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER ARQUIVAR

ABD13953 D4S

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20240410000008	Nº de Atendimento: 20240410000008
Total Emolumentos: R\$ 131,00	Total Emolumentos: R\$ 11,98
Total FERMOJU: R\$ 10,76	Total FERMOJU: R\$ 0,62
Total FERC (Selo) R\$ 6,93	Total FERC (Selo) R\$ 2,12
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 6,56	Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 0,60
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 6,56	Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 0,60
Subtotal: R\$ 161,81	Subtotal: R\$ 15,92
Total ISS: R\$ 6,56	Total ISS: R\$ 0,60
Total Geral: R\$ 168,37	Total Geral: R\$ 16,52
Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos	Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos
Códigos: 005013, 005026, 001006, Selo tipo 11)	Códigos: 000223 (Selo Tipo 01)



A presente certidão colada com o original, é exibido nestas notas,  
 DOU FÉ  
 Santa Quitéria-CE, 10/04/2024  
 Em testemunho da Verdade.  
 WALDEMIRO GOMES FILHO  
 Notário Registrador

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

# CF

**CARTÓRIO  
FERNANDES  
2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO FERNANDES – 2º OFÍCIO**  
 REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURÍDICAS,  
 TITULOS A PROTESTAR E NOTAS  
 TITULAR: WALDEMIRO GOMES FILHO  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO: FRANCISCO WAGNER FERNANDES GOMES  
 ESCRIVENTES AUTORIZADAS: FRANCISCA MIRIAM TAVARES e MARIA BERNADETE  
 FERNANDES GOMES

Rua Cel. Manoel Alves, nº 345 - Centro – Santa Quitéria - Ceará – CEP: 62280-000 –  
 Fone: (88) 3628-0029 WhatsApp (88) 9.9807-9186  
 E-mail: cartoriofernandes2@gmail.com – CNPJ Nº 06.588.073/0001-22.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", desta cidade de Santa Quitéria-CE, consta registrada a "PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA - CNPJ Nº 27.130.008/0001-29", com 13 (treze) páginas, foi apresentada em 10/04/2024, e protocolizada no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 19.947, e averbada sob o nº AV. 08/378, em data de 10/04/2024, no Livro A-25 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fl. Soltas 236/248, deste Cartório do 2º Ofício de Santa Quitéria (CE) - CNPJ 06.588.073/0001-22. O referido é verdade.

*Dou fé.*

Santa Quitéria-CE, 10 de abril de 2024.  
 Of. do Regº. de Pessoas Jurídicas:

Waldemiro Gomes Filho  
 Notário Registrador

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE  
 K81541564-ES09



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20240410000008	Nº de Atendimento: 20240410000008
Total Emolumentos: R\$ 6,78	Total Emolumentos: R\$ 28,55
Total FERMOJU: R\$ 1,35	Total FERMOJU: R\$ 5,38
Total FERC (Selo) R\$ 0,00	Total FERC (Selo) R\$ 9,99
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 0,34	Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 1,43
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$0,34	Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 1,43
Subtotal: R\$ 8,81	Subtotal: R\$ 46,78
Total ISS: R\$ 0,34	Total ISS: R\$ 1,43
Total Geral: R\$ 9,15	Total Geral: R\$ 48,21
Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos	Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos
Códigos: 001006 (Busca- ato sem selo)	Códigos: 005011 (Selo 04)



A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.

DOU FÉ  
 Santa Quitéria-CE 10/04/2024

Em testemunho *[Signature]* da Verdade.

WALDEMIRO GOMES FILHO  
 Notário Registrador



SANTA QUITERIA, a seguir denominada pela sigla AAISQ, é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Parágrafo único. A AAISQ é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. Art. 2º. A AAISQ tem como finalidades principais: I - Apoiar e participar dos eventos relacionados a animais no Município de Santa Quitéria; II - Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes; III - Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais; IV - Estimular a adoção de animais abandonados; V - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente; VI - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades; VII - Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; VIII - Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns. Parágrafo único. Todos os associados poderão participar das reuniões da Diretoria, não tendo direito a voto. Art. 3º. A AAISQ tem sede na Avenida Antônio Paulino Paiva, S/N, Loteamento Manduca Penteadado, Santa Quitéria-CE, CEP 62280-000. Art. 4º. A AAISQ será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência. §1º. As contribuições serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal. §2º. O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela AAISQ através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembleia Geral dos Associados. **CAPÍTULO II- DO QUADRO ASSOCIATIVO** Art. 5º. A associação será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponha a viver os fins da associação, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais da AAISQ. I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da AAISQ e assinaram a ata de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias; II - Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, com direito a votar e ser votado após um ano de filiação; III - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e em Assembleia Geral dos Associados; IV- Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições. Art. 6º. Perderá a qualidade de associado àquele que: I - requerer seu desligamento do quadro social; II - Deixar de participar de 03 (três) reuniões consecutivas

CARTEIRO FERNANDES  
Fl. 02  
14/11/2015  
Bfm  
Alba  
Lima

IA 125068  
CNPJ: 06.588.073/0001-22  
Cel. (88) 998.079.186  
Valido somente com site de autenticação

Cartório de Registro em Santa Quitéria - Ceará  
Rua Manoel Alves, nº 5  
CEP: 62.280-000

A presente cópia contém o original exibido nestas notas.  
DOU FE  
Santa Quitéria-CE 29/05/2015  
Em testemunho da Verdade.  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Metrôno Registrador

**Cartório Fernandes**  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749

ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativas; III - Praticar ato que resulte em desprestígio da AAISQ ou em prejuízo de seus interesses. §1º. A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria da AAISQ, com direito a recurso para a Assembleia Geral. §2º. Para a exclusão, a Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 48 horas de antecedência. Art. 7º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela AAISQ. **CAPÍTULO III- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** Art. 8º. São direitos dos associados: I - fazer à Diretoria, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos; II - solicitar a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto; III - tomar parte dos debates e resoluções da AAISQ; IV - exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas; V - propor ao Presidente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades referidas no art. 2º deste Estatuto; VI - apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação; VII - ter acesso às atividades e dependências da AAISQ; VIII - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 1 (um) ano de filiação como associado efetivo; IX - convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos. Art. 9º. São deveres dos associados: I - obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da AAISQ; II- cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais; III - exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da AAISQ; IV - estimular a participação e contribuição (doações), entre os membros da AAISQ; V - comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação; VI- divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela AAISQ; VII - manter atualizado o seu cadastro junto à AAISQ, comunicando prontamente as alterações ocorridas; VIII - desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos; IX - prestigiar e defender a AAISQ, lutando pelo seu engrandecimento. **CAPÍTULO IV- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA AAISQ** Art. 10. São órgãos sociais da AAISQ: I - A Assembleia Geral dos Associados II- A Diretoria III - O Conselho Fiscal §1. Os cargos ou funções da AAISQ deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem de animais, cirurgias e outros definidas pela Diretoria. §2º. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da AAISQ, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias. **SEÇÃO I- Da Assembleia Geral dos Associados** Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto. Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da AAISQ que terá o voto de qualidade, quando houver empate. Art. 12. A Assembleia Geral dos Associados elegerá o Presidente e seu Vice-presidente da AAISQ. Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente. Art. 13. A Assembleia Geral dos associados se reunirá ordinariamente no 1º (primeiro) sábado do mês de dezembro de cada ano, para apreciar as contas. E a cada 2 (dois) anos para eleger a nova Diretoria e os novos membros do Conselho Fiscal; e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes. §1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação, desde que se registre a presença de no

CARTÓRIO FERNANDES  
03  
[Handwritten signatures and initials]

mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e

A presente cópia confere com o original  
exibido nestas notas.

DOU FÉ

Santa Quitéria-CE 29/07/2015

Em testemunho da Verdade.  
WALDEMAR GOMES FILHO  
Notário Público

**Cartório Fernandes**  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749



em segunda convocação, que ocorrerá quinze minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto. §2º. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos. §3º. Dos trabalhos da Assembleia Geral lavrar-se-á a respectiva ata. Art. 14. Compete à Assembleia Geral dos Associados: I - deliberar sobre a extinção da AAISQ e a destinação de seu patrimônio; II - reformar, no todo ou em parte, o Estatuto da AAISQ; III - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV - deliberar sobre os assuntos de relevância institucional que lhe forem submetidos pelos associados; V - examinar e aprovar o balanço patrimonial e o demonstrativo da situação financeira da AAISQ; VI - autorizar expressamente a alienação do material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela AAISQ. Parágrafo único. Aos membros da Assembleia Geral compete a busca de pessoas capazes, para doação dos animais abandonados. Art. 15 Como órgão soberano da AAISQ a Assembleia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação. **SEÇÃO II - Da Diretoria** Art. 16. A Diretoria é um órgão colegiado subordinado à Assembleia Geral dos Associados, responsável pela representação social da AAISQ, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação, composta por associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 2 (dois) anos. Art. 17. A Diretoria compõe-se de: I - um (a) Presidente; II - um (a) Vice-presidente; III - um(a) Diretor(a) Financeiro(a); IV- um(a) Vice-diretor(a) Financeiro(a); V - um(a) Diretor(a) Executivo(a); VI - um(a) Vice-diretor(a) Executivo(a); VII - um(a) Diretor(a) de Comunicação; VIII - um(a) Secretário(a); §1. É facultado aos membros da Diretoria que estiverem no exercício do mandato a possibilidade de reeleição. §2º. Poderá a Diretoria criar Diretorias Especiais ou Comissões, cabendo ao Presidente a indicação dos Diretores. Art. 18. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou por dois diretores, competindo-lhe: I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II - apresentar relatório ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral dos Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da AAISQ; III - decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados ou "ad referendum" a referida Assembleia; IV- cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Associados; V- Aprovar regulamentos para a realização de eventos da AAISQ; VI - Criar Diretorias Especiais ou Comissões; VII - Formular meios junto às autoridades no sentido do cumprimento de medidas no combate às irregularidades cometidas aos animais; VIII - Identificar os problemas e apresentar soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa dos animais; IX - Indicar a Assessoria Jurídica; X - A busca por pessoas capazes, para adoção dos animais abandonados; XI - A conscientização da comunidade pela posse responsável; XII - baixar, em casos urgentes, resoluções "ad referendum" a Assembleia Geral; Parágrafo único: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate. Art. 19. Compete ao Presidente: I - representar a AAISQ, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins; II - constituir procurador, quando necessário; III - Designar representante em caráter eventual; IV - Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Diretoria; V - Representar em público a AAISQ; VI - convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral dos Associados, presidindo-a; VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; VIII - Nomear os Diretores; IX - atuar efetivamente, em nome da AAISQ, em defesa dos animais e na conscientização da



*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'W', 'B', 'M', 'B', and 'L'.*



exibido nestas notas.  
 DOU FÉ  
 Santa Quitéria-CE 29/05/2015  
 Em testemunho da Verdade  
 VALDEMIRO GOMES FILHO  
 Notário Registrado

**Cartório Fernandês**  
 2º Ofício  
 Santa Quitéria-CE

*Handwritten signature of Marcos Almeida Moraes*  
 Marcos Almeida Moraes  
 Advogado  
 OABICE nº 45.749

população acerca da causa animal; X - dirigir a administração, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza aos Diretores; XI - Firmar com o Diretor Administrativo quaisquer documentos que implique em responsabilidade financeira da AAISQ; XII - Propor a indicação de profissional de saúde que preste serviço utilitário aos animais pela AAISQ; XIII - imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços; XIV - convocar eleições gerais; XV - realizar negócios jurídicos de qualquer natureza; XVI - baixar atos na competência de sua administração; XVII - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados. Art. 20. Compete ao Vice-presidente: I - auxiliar o Presidente nas atribuições que se fizerem necessário; II - substituir o Presidente nos casos em que este estiver impossibilitado; III - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados. Art. 21. Ao Diretor Executivo compete: I - atuar efetivamente, segundo as finalidades da AAISQ, em defesa dos animais e na conscientização da população acerca da causa animal; II - executar os planos de ação estabelecidos pela Diretoria; III - substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções, quando de sua ausência e/ou impedimento, bem como do Vice-diretor Presidente. IV - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados; V - secretariar os trabalhos da Diretoria; VI - organizar, planejar e executar as tarefas e delegações referentes aos serviços de administração; Art. 22. Compete ao Vice-diretor Executivo: I - auxiliar o Diretor Executivo nas atribuições que se fizerem necessárias; II - substituir o Diretor Executivo nos casos em que este estiver impossibilitado. III - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados. Art. 23. Ao Diretor de Comunicação compete: I - promover ações ligadas à divulgação da AAISQ; II - implementar projetos de marketing; III - dar publicidade aos atos dos órgãos sociais; IV - intermediar relações e contatos da entidade com veículos de comunicação e outras entidades; V - Dar entrevistas representando a AAISQ, quando designado pelo Diretor Presidente; VI - Executar campanha de divulgação da posse responsável; VII - Executar campanha de divulgação de esterilização dos animais; VIII - atuar efetivamente, na divulgação dos animais para doação; IX - manter e atualizar o banco de dados e lista de e-mails para divulgação on-line; X - manter e atualizar o site da AAISQ; XI - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados. Art. 24. Ao Diretor Financeiro compete: I - zelar e conservar o patrimônio constituído pelos bens móveis e imóveis da AAISQ. II - a guarda e a responsabilidade dos valores sociais, cabendo-lhe depositar, em estabelecimento de crédito idôneo, o dinheiro disponível; III - a fiscalização do recebimento das contribuições mensais à AAISQ; IV - zelar pela escrituração contábil da AAISQ; V - estar presente no ato de prestação de contas; VI - assinar os cheques da AAISQ em parceria com o Presidente ou seu Vice, quando da sua ausência; VII - elaborar a proposta de orçamento para discussão junto à Diretoria; VIII - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados; **SEÇÃO III- Do Conselho Fiscal** Art. 25. O Conselho Fiscal, integrado por 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira da AAISQ. §1º. O Conselho Fiscal será integrado por associados fundadores e/ou efetivos. §2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros. Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal da AAISQ: I - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; II - Deliberar sobre os relatórios e as contas da Diretoria, fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessárias à deliberação da Assembleia Geral. Art. 27. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, a vaga será preenchida no prazo de 90 (noventa) dias em eleições extraordinária



*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*



Em testemunho da Verdade,  
**Waldemiro Gomes Filho**  
 Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
 2º Ofício  
 Santa Quitéria-CE

**Marcos Almeida Moraes**  
 Advogado  
 OAB/CE nº 45.740

para preenchimento do cargo. Art. 28. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, antes da deliberação das contas pela Assembleia Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da AAISQ, pelo seu Diretor Presidente ou maioria de votos dos Diretores. **CAPÍTULO V- DO PROCESSO ELEITORAL-** Art. 29. As eleições para Presidente e Vice-presidente ocorrerão a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos. §1º. A eleição para os cargos de Presidente e Vice-presidente e do Conselho Fiscal fará-se-á por voto direto e secreto, ou por aclamação, se for o caso, sendo vedado o voto por procuração. §2º. A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos. §3º. A eleição dos membros do Conselho Fiscal será por inscrição individual, não sendo composto chapa, sendo eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais velho. §4º. A posse dos eleitos dar-se-á em até quinze dias após a eleição. Art. 30. Para a eleição do Presidente e Vice-presidente, o registro das chapas deverá ser solicitado em requerimento dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação e Regulamento das Eleições, a ser divulgado pelo Presidente da AAISQ com, no mínimo, 40 (quarenta) dias antes da posse da diretoria. Parágrafo único. O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos e ser devidamente assinado. **CAPÍTULO VI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-** Art. 31. Dissolvida a AAISQ e liquidado o seu passivo, o patrimônio social remanescente reverter-se-á às Associações congêneres, indicadas pela Assembleia Geral dos Associados. Art. 32. Poderá a AAISQ filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembleia Geral dos Associados. Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral dos Associados. Santa Quitéria, Ceará, 30 Janeiro de 2024. Nada mais havendo a tratar e como ninguém declarou querer fazer uso da palavra, determinou a senhora presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata que segue assinada pela Diretoria eleita e pelos demais associados presentes na assembleia, na lista de presença como sinal de sua aprovação.

CARTÓRIO FERNANDES  
06  
*[Handwritten signatures and initials]*

presente cópia confere com o

exibido nestas notas.

*Solange Ximenes Paiva Souza*

2º Ofício

DOU FÉ

Solange Ximenes Paiva Souza  
Presidente

Santa Quitéria-CE

Em testemunho

*Maria do Socorro Lima dos Santos*

Maria do Socorro Lima dos Santos  
Vice-Presidente

*Waldemiro Gomes Filho*  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

*Maria Zeneida de Mesquita*  
Maria Zeneida de Mesquita  
Secretária

2º Ofício

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) em  
presença de  
*Solange Ximenes Paiva Souza*  
*Maria Zeneida de Mesquita*  
DOU FÉ  
Santa Quitéria-CE 30/01/2024  
Em testemunho *Waldemiro Gomes Filho*  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

*Marcos Almeida Moraes*  
Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE nº 45.749

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

*Benedita Janaina Lima*

Benedita Janaina Lima  
Tousoeira

2º Ofício



*Antônia Edileusa Pereira de Mesquita*

Antônia Edileusa Pereira de Mesquita  
Conselheira Fiscal

*Raimunda Lucivânia Sipauba Lopes Camelo*

Raimunda Lucivânia Sipauba Lopes Camelo  
Conselheira Fiscal

*Antônia Sonalba Melo de Lima*

Antônia Sonalba Melo de Lima  
Conselheira Fiscal

*[Vertical signatures and stamps on the right margin]*

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *aprovada*  
*melhorada* de  
*Benedita Janaina*  
*Lima.*

DOU FÉ  
Santa Quitéria-CE *10/04/2024*

Em testemunho *[Signature]* da Verdade.

*[Signature]*  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

*[Signature]*  
Marcos Almeida Moraes  
Advogado  
OAB/CE n° 45.749

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE



A presente cópia confere com o original  
exibido nestas notas.

DOU FÉ  
Santa Quitéria-CE *29/05/2025*

Em testemunho *[Signature]* da Verdade.

*[Signature]*  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

# CF

**CARTÓRIO  
FERNANDES  
2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO FERNANDES – 2º OFÍCIO**  
 REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURÍDICAS, DE  
 TÍTULOS A PROTESTAR E NOTAS.  
 TITULAR: WALDEMIRO GOMES FILHO  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO: FRANCISCO WAGNER FERNANDES GOMES  
 ESCRIVENTES AUTORIZADAS: FRANCISCA MIRIAM TAVARES e MARIA BEFNADETE  
 FERNANDES GOMES



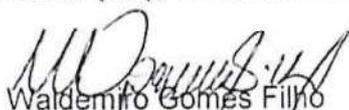
Rua Cel. Manoel Alves, nº 345 - Centro – Santa Quitéria - Ceará – CEP: 62280-000 –  
 Fone: (88) 3628-0029 WhatsApp (88) 9.9807-9186  
 E-mail: cartoriofernandes2@gmail.com – CNPJ Nº 06.588.073/0001-22.

### AVERBAÇÃO DA ATA

**Nº DE ATENDIMENTO 20240410000008, de 10/04/2024**

Certifico e dou fé que a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JANEIRO DE 2024 PARA APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA - CNPJ Nº 27.130.008/0001-29**, com 10 (dez) páginas, foi apresentada em 10/04/2024, e protocolizada no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 19.945, e averbada sob o nº **AV. 06/378**, em data de **10/04/2024**, no Livro A-25 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fl. **Soltas 224/233**, deste Cartório do 2º Ofício de Santa Quitéria (CE) - CNPJ 06.588.073/0001-22.

Santa Quitéria (CE), 10 de abril de 2024.

  
 Waldemiro Gomes Filho  
 Notário Registrador

O presente certificado é parte **integrante e inseparável** da averbação do documento acima descrito.



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20240410000008
Total Emolumentos: R\$ 131,00
Total FERMOJU: R\$ 10,76
Total FERC (Selo) R\$ 6,93
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 6,56
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 6,56
Subtotal: R\$ 161,81
Total ISS: R\$ 6,56
<b>Total Geral: R\$ 168,37</b>

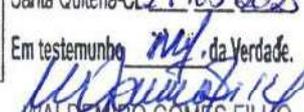
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20240410000008
Total Emolumentos: R\$ 11,98
Total FERMOJU: R\$ 0,62
Total FERC (Selo) R\$ 2,12
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 0,60
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 0,60
Subtotal: R\$ 15,92
Total ISS: R\$ 0,60
<b>Total Geral: R\$ 16,52</b>

Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos  
 Códigos: 005013, 005026, 001006 (Selo tipo 11)

Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos  
 Códigos: 005023 (Selo Tipo 01)



JA 125074  
 15  
 06/04/2024  
 Santa Quitéria - CE  
 CEP: 62.280-000  
 CNPJ: 06.588.073/0001-22  
 Cel. (88) 9.9807-9186  
 Valido somente com selo de autenticidade

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.  
**DOU FÉ**  
 Santa Quitéria - CE, 10 de abril de 2024  
 Em testemunho da Verdade.  
  
**WALDEMIRO GOMES FILHO**  
 Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
**2º Ofício**  
**Santa Quitéria - CE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.130.008/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITERIA - AAISQ				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PROFESSORA SINHA BEZERRA		NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.280-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE ERNANE C SALES	MUNICÍPIO SANTA QUITERIA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PH_CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (88) 9603-3838		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 11:03:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A presente cópia confere com o original  
 exibido nestas notas.

DOU FÉ

Santa Quitéria - CE 29/05/2024

Em testemunho *WJ* da Verdade.

*Waldemiro Gomes Filho*  
 WALDEMIRO GOMES FILHO  
 Notário Registrador

Cartório Fernando  
 2º Ofício  
 Santa Quitéria - CE

# CF

**CARTÓRIO  
FERNANDES  
2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO FERNANDES – 2º OFÍCIO**  
 REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURÍDICAS, DE  
 TITULOS A PROTESTAR E NOTAS  
 TITULAR: WALDEMRO GOMES FILHO  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO: FRANCISCO WAGNER FERNANDES GOMES  
 ESCRIVENTES AUTORIZADAS: FRANCISCA MIRIAM TAVARES e MARIA BERNADETE  
 FERNANDES GOMES

Rua Cel. Manoel Alves, nº 345 - Centro – Santa Quitéria - Ceará – CEP: 62280-000  
 Fone: (88) 3628-0029 WhatsApp (88) 9.9807-9186  
 E-mail: cartoriofernandes2@gmail.com – CNPJ Nº 06.588.073/0001-22.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", desta cidade de Santa Quitéria-CE, consta registrada a "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JANEIRO DE 2024 PARA APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA - CNPJ Nº 27.130.008/0001-29", com 10 (dez) páginas, foi apresentada em 10/04/2024, e protocolizada no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 19.945, e averbada sob o nº AV. 06/378, em data de 10/04/2024, no Livro A-25 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fl. Soltas 224/233, deste Cartório do 2º Ofício de Santa Quitéria (CE) - CNPJ 06.588.073/0001-22. O referido é verdade. *Dou fe*.

Santa Quitéria-CE, 10 de abril de 2024.  
 Of. do Regº. de Pessoas Jurídicas:

Waldemiro Gomes Filho  
 Notário Registrador



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20240410000008	Nº de Atendimento: 20240410000008
Total Emolumentos: R\$ 6,78	Total Emolumentos: R\$ 28,55
Total FERMOJU: R\$ 1,35	Total FERMOJU: R\$ 5,38
Total FERC (Selo) R\$ 0,00	Total FERC (Selo) R\$ 9,99
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 0,34	Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 1,43
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$0,34	Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 1,43
Subtotal: R\$ 8,81	Subtotal: R\$ 46,78
Total ISS: R\$ 0,34	Total ISS: R\$ 1,43
Total Geral: R\$ 9,15	Total Geral: R\$ 48,21
Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos Códigos: 001006 (Busca- ato sem selo)	Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos Códigos: 005011 (Selo 04)

IA 125076  
 JCE/CE  
 OFERNANDES 2º  
 R/C Santa Quitéria  
 Cen: 06.588.073/0001-22  
 CNPJ: 06.588.073/0001-22  
 (88) 3628-0029  
 (88) 9907-9186  
 Validado somente com o selo de

A presente cópia confere com o original  
 exibido nestas notas.

DOU FE

Santa Quitéria-CE 29/05/2025

Em testemunho *[Signature]* da Verdade.

WALDEMIRO GOMES FILHO  
 Notário Registrador

3



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 01 DE SETEMBRO DE 2024 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ, CNPJ: 27.130.008/0001-29 - BIÊNIO 2024 - 2026**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se na residência da senhora Solange Ximenes Paiva de Souza, localizada na Rua Manoel Rufino Magalhães Filho, 490, Piracicaba, Santa Quitéria, Ceará, em primeira chamada às 10h00min com quórum deliberativo, atendendo ao Edital de Convocação, datado dia 19 de agosto de 2024, divulgado nos ambientes virtuais, para amplo conhecimento dos associados e demais membros da comunidade, reuniram-se os associados da Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria - CNPJ 27.130.008/0001-29, a citar: 1. Solange Ximenes Paiva de Souza, brasileira, manicure, viúva, inscrita no CPF: 697.776.913-00 e RG 2016266752-8/SSPDS, emissão em 28/09/2016, residente na Rua Manoel Rufino Magalhães Filho, 490, Piracicaba, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000. 2. Maria do Socorro Lima dos Santos, brasileira, doméstica, divorciada, inscrita no CPF 052.635.263-93 e RG 2009055946-5/SSPDS, emissão em 27/03/2015, residente na Rua Senador Paula, s/n, Centro, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000. 3. Benedita Janaina Lima de Mesquita, brasileira, vendedora, casada, inscrita no CPF: 087.087.817-45 e RG 12835941-1/SESP-RJ, emissão em 24/06/98, residente na Rua Júlio Teixeira Matos, 24, Cohab, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000. 4. Maria Zeneida de Mesquita, brasileira, desempregada, solteira, inscrita no CPF: 471.415.491-53 e RG 1190423/SSP-DF, emissão em 13/08/87, residente na Rua Major Euclides Lobo, 121, Pedra da Saudade, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000. 5. Suzana Firmo Aragão, brasileira, estudante, solteira, inscrita no CPF: 722.922.961-87 e RG 2008097150262 SSPDS-CE, emissão em 20/09/2023, residente na Rua Manoel Rufino Magalhães Filho, 541, Piracicaba, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000. 6. Raimunda Lucivânia Sipaubá Lopes Camelo, brasileira, auxiliar de serviços, solteira, inscrita no CPF: 962.158.363-20, RG 20075138870 SSPDS/CE, emissão em 20/04/2010, residente na Rua Monsenhor Furtado, 175, Centro, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000. 7. Antonia Sonalba Melo de Lima, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF: 796.509.963-20 e RG 2003005101161 SSPDC/CE, emissão em 21/07/2003, residente na Rua Antônia de Sousa Farias, 137, Meneses Pimentel, Santa

Quitéria – CE, CEP: 62280-000, para deliberarem quanto à eleição ou mesmo exibido nestas notas.

DOU FÉ  
Santa Quitéria-CE 29/09/2024  
Em testemunho na da Verdade.



**WALDEMIR GOMES FILHO**  
Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

*[Handwritten signatures]*



renovação dos mesmos da Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria - CNPJ nº 27.130.008/0001-29, para o biênio 2024/2026 em virtude do prazo de validade do biênio 2022/2024 já expirar. Assumiu a direção dos trabalhos a senhora Presidente Solange Ximenes Paiva de Souza, e a senhora Maria Zeneida de Mesquita a tarefa de secretariar e registrar a presente Ata. Após, constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a senhora presidente declarou regularmente instalada a reunião ordinária e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu que devido ao determino do prazo da vigência do conselho será submetida á Assembleia a proposta de eleição para os cargos da Administração da Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria. Sendo apresentado a CHAPA ÚNICA, todas as indicações foram aclamadas por unanimidade, ficando a liga com a seguinte composição: **DIRETORIA: Presidente** Solange Ximenes Paiva de Souza, brasileira, manicure, viúva, inscrita no CPF: 697.776.913-00 e RG 2016266752-8/SSPDS, emissão em 28/09/2016, residente na Rua Manoel Rufino Magalhães Filho, 490, Piracicaba, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000; **Vice-presidente** Maria do Socorro Lima dos Santos, brasileira, doméstica, divorciada, inscrita no CPF 052.635.263-93 e RG 2009055946-5/SSPDS, emissão em 27/03/2015, residente na Rua Senador Paula, s/n, Centro, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000; **Diretora Financeira** Benedita Janaina Lima de Mesquita, brasileira, vendedora, casada, inscrita no CPF: 087.087.817-45 e RG 12835941-1/SESP-RJ, emissão em 24/06/98, residente na Rua Júlio Teixeira Matos, 24, Cohab, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000; **Secretária** Maria Zeneida de Mesquita, brasileira, desempregada, solteira, inscrita no CPF: 471.415.491-53 e RG 1190423/SSP-DF, emissão em 13/08/87, residente na Rua Major Euclides Lobo, 121, Pedra da Saudade, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000; **CONSELHO FISCAL: Conselheira Titular 1** Suzana Firmo Aragão, brasileira, estudante, solteira, inscrita no CPF: 722.922.961-87 e RG 2008097150262 SSPDS-CE, emissão em 20/09/2023, residente na Rua Manoel Rufino Magalhães Filho, 541, Piracicaba, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000; **Conselheira Titular 2:** Raimunda Lucivânia Sipaubá Lopes Camelo, brasileira, auxiliar de serviços, solteira, inscrita no CPF: 962.158.363-20, RG 20075138870 SSPDS/CE, emissão em 20/04/2010, residente na Rua Monsenhor Furtado, 175, Centro, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000; **Conselheira Titular 3:** Antonia Sonalba Melo de Lima, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF: 796.509.963-20 e RG 2003005101161 SSPDC/CE, emissão em

21/07/2003, residente na Rua Antônia de Sousa Farias, 137, Meneses Pimentel, Santa Quitéria - CE, CEP: 62280-000. Concluído os trabalhos, a senhora presidente

DOU FÉ  
 Santa Quitéria-CE 21/07/2025  
 Em testemunho da Verdade.  
 WALDEMIR GOMES FILHO  
 Notário Registrador

Cartório Fernandes  
 2º Ofício  
 Santa Quitéria-CE

*(Handwritten signatures)*

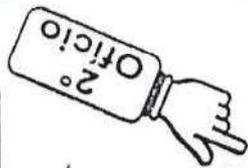


X



perguntou à Assembleia se todos concordam com os escolhidos, sendo os membros aprovados pela unanimidade dos presente. Em face da aprovação pela Assembleia ficam desde já os escolhidos empossados e aptos a assumirem seus respectivos cargos com o mandato iniciando na data de hoje 01 de Setembro de 2024 a 01 de Setembro de 2026. Em seguida o presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havendo a tratar, foi lida a presente Ata na presença de todos com aprovação unânime de todos os presentes. Por fim a presidente reeleita deu por encerrada a reunião, determinando a mim Maria Zeneida de Mesquita, que servi como secretaria, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto ao órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada pela Diretoria eleita e pelos demais associados presentes na Assembleia, na lista de presença, como sinal de sua aprovação.

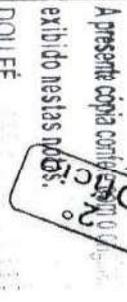
Santa Quitéria, Ceará. 01 de Setembro de 2024.



*Solange Ximenes Paiva de Souza*

Solange Ximenes Paiva de Souza  
Presidente

Em testemunho da Verdade:  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

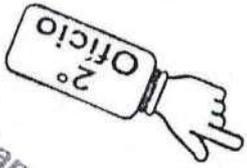


*Maria do Socorro Lima dos Santos*

Maria do Socorro Lima dos Santos  
Vice-Presidente

*Benedita Janaina Lima de Mesquita*

Benedita Janaina Lima de Mesquita  
Diretora Financeira



*Maria Zeneida de Mesquita*

Maria Zeneida de Mesquita  
Secretária

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria - CE



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) por nome  
*Solange Ximenes Paiva de Souza*

DOU FE  
Santa Quitéria - CE 01/09/2024  
Em testemunho *W* da Verdade

*Waldemiro Gomes Filho*  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria - CE



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) por nome  
*Benedita Janaina Lima de Mesquita e Maria Zeneida de Mesquita*

DOU FE  
Santa Quitéria - CE 01/09/2024  
Em testemunho *W* da Verdade

*Waldemiro Gomes Filho*  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador



Suzana Firmo Aragão

Suzana Firmo Aragão

Conselheira Titular 1

Raimunda Lucivânia Sipauba Lopes Camelo

Raimunda Lucivânia Sipauba Lopes Camelo

Conselheira Titular 2

Antônia Sonalba Melo de Lima

Antônia Sonalba Melo de Lima

Conselheira Titular 3



A presente cópia confere com o original  
exibido nestas notas.

DOU FÉ

Santa Quitéria-CE 991051005

Em testemunho *Waldemiro* da Verdade.

*Waldemiro*  
WALDENIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernand  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE



## CARTÓRIO FERNANDES – 2º OFÍCIO

REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURIDICAS, DE TITULOS AOS  
PROTESTAR E NOTAS.

TITULAR: WALDEMIRO GOMES FILHO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO: FRANCISCO WAGNER FERNANDES GOMES  
ESCREVENTES AUTORIZADOS: FRANCISCA MIRIAM TAVARES e MARIA BERNARDETE  
FERNANDES GOMES



Rua Cel. Manoel Alves, nº 345 - Centro – Santa Quitéria - Ceará – CEP: 62280-000 - Fone: (88) 9.9807-9186 - E-mail: [cartoriofernandes2@gmail.com](mailto:cartoriofernandes2@gmail.com) – CNPJ Nº 06.588.073/0001-22

### AVERBAÇÃO DA ATA

**Nº DE ATENDIMENTO 20240919000001, de 19/09/2024**

Certifico e dou fé que a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 01 DE SETEMBRO DE 2024 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ, CNPJ: 27.130.008/0001-29 – BIÊNIO 2024 - 2026**, com 07 (sete) páginas, foi apresentada em 19/09/2024, e protocolizada no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 20.377, e averbada sob o nº **AV.10/378, em data de 19/09/2024, no Livro A-27 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fl. Soltas 22/28**, deste Cartório do 2º Ofício de Santa Quitéria (CE) - CNPJ 06.588.073/0001-22.

Santa Quitéria (CE), 19 de setembro de 2024.

  
 Waldemiro Gomes Filho

Of do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

O presente certificado é parte **integrante e inseparável** da averbação do documento acima descrito.



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240919000001
Total Emolumentos:	R\$ 131,00
Total FERMOJU:	R\$ 10,76
Total FERC (Selo):	R\$ 6,93
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 6,56
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 6,56
Subtotal:	R\$ 161,81
Total ISS:	R\$ 6,56
Total Geral:	R\$ 168,37
Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos	
Códigos:	005013, 005026, 001005 (Selo tipo 11)

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240919000001
Total Emolumentos:	R\$ 11,98
Total FERMOJU:	R\$ 0,62
Total FERC (Selo):	R\$ 2,12
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,60
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 0,60
Subtotal:	R\$ 15,92
Total ISS:	R\$ 0,60
Total Geral:	R\$ 16,52
Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos	
Códigos:	005023 (Selo Tipo 01)



Valido somente com selo de autenticidade

exibido nestas notas.

DOU FE

Santa Quitéria-CE **19/09/2024**

Em testemunho *[Handwritten Signature]* da Verdade.

WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernandes  
 2º Ofício  
 Santa Quitéria-CE



# CARTÓRIO FERNANDES – 2º OFÍCIO

REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURIDICAS, DE TITULOS A O/L  
PROTESTAR E NOTAS

TITULAR: WALDEMIRO GOMES FILHO

ESCREVENTE SUBSTITUTO: FRANCISCO WAGNER FERNANDES GOMES

ESCREVENTES AUTORIZADOS: FRANCISCA MIRIAM TAVARES e MARIA BERNARDETE FERNANDES GOMES



Rua Cel. Manoel Alves, nº 345 - Centro – Santa Quitéria - Ceará – CEP: 62280-000 - Fone: (88) 9.9807-9186 - E-mail: [cartoriofernandes2@gmail.com](mailto:cartoriofernandes2@gmail.com) – CNPJ Nº 06.588.073/0001-22

## CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", desta cidade de Santa Quitéria-CE, consta registrada a "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 01 DE SETEMBRO DE 2024 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ, CNPJ: 27.130.008/0001-29 – BIÊNIO 2024 - 2026, com 07 (sete) páginas, foi apresentada em 19/09/2024, e protocolizada no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 20.377, e averbada sob o nº AV.10/378, em data de 19/09/2024, no Livro A-27 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fl. Soltas 22/28, deste Cartório do 2º Ofício de Santa Quitéria (CE) - CNPJ 06.588.073/0001-22. Wagner.

Santa Quitéria-CE, 19 de setembro de 2024.

Waldemiro Gomes Filho

Of do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PODER ADOCAÇÃO  
ABF 466693 C429



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

<p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº de Atendimento: 20240919000001</p> <p>Total Emolumentos: R\$ 6,78</p> <p>Total FERMOJU: R\$ 1,35</p> <p>Total FERC (Selo) R\$ 0,00</p> <p>Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 0,34</p> <p>Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 0,34</p> <p>Subtotal: R\$ 8,81</p> <p>Total ISS: R\$ 0,34</p> <p>Total Geral: R\$ 9,15</p> <p>Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos</p> <p>Códigos: 001006 (Busca- ato sem selo)</p>	<p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº de Atendimento: 20240919000001</p> <p>Total Emolumentos: R\$ 28,55</p> <p>Total FERMOJU: R\$ 5,38</p> <p>Total FERC (Selo) R\$ 9,99</p> <p>Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 1,43</p> <p>Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 1,43</p> <p>Subtotal: R\$ 46,78</p> <p>Total ISS: R\$ 1,43</p> <p>Total Geral: R\$ 48,21</p> <p>Detalhamento da Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos envolvidos</p> <p>Códigos: 005011 (Selo 04)</p>
--	---



A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.

DOU FÉ

Santa Quitéria-CE 19/09/2024

Em testemunho da Verdade.

WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

**Cartório Fernandes**  
**2º Ofício**  
**Santa Quitéria-CE**



## RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DAS ATIVIDADES

### IDENTIFICAÇÃO

#### ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA

**CNPJ: 27.130.008/0001-29**

Endereço: Av. Antônio Paulino Paiva, S/N, Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE, 62280-000.

Presidente: Solange Ximenes Paiva de Souza

### APRESENTAÇÃO

A Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria, é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada que tem como finalidades principais: Apoiar e participar dos eventos relacionados a animais no Município de Santa Quitéria e região.; Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes; Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais; Estimular a adoção de animais abandonados; Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente; Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades; Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

### DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS E PROJETOS

#### DESENVOLVIDOS

- Aquisição de Alimentos (Rações e leite materno (Formula artificial));

ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ

CNPJ: 27.130.008/0001-29

Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE



- Realização de castração;
- Aquisição de coleiras antiparasitárias;
- Aquisição e aplicação de vacinas;
- Aquisição de medicamentos (vermífugos, antiparasitários, pomadas cicatrizantes, etc.)
- Realização de cirurgias (oculares, cesáreas, piometras);
- Aquisição de Insumos (produtos de limpeza e outros);
- Realização de rifas;
- Realização de bazar;
- Resgate de animais abandonados, doentes e feridos, que são encaminhados para o abrigo para os cuidados necessários e posterior adoção;
- Projeto caixinhas de troco nos estabelecimentos comerciais;
- Realização da primeira cãominhada, no intuito da conscientização de maus-tratos aos animais, realizado no mês de dezembro de 2024, com a participação de 102 inscritos;
- Projeto Eco Juá: Consiste em coletar óleo de cozinha usado o qual será utilizado na fabricação de sabão;
- Projeto Feira de adoção: Tem o objetivo de encontrar lares responsáveis para animais abandonados e resgatados pela ONG;
- Divulgação através das redes sociais de informações sobre o trabalho da ONG, bem como de ações que visem à conscientização da população no que diz respeito aos animais;

Santa Quitéria, Ce. 09 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOLANGE XIMENES PAIVA DE SOUZA  
Data: 09/05/2025 12:09:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Solange Ximenes Paiva de Souza  
Presidente

ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE



## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Identificação</b>	
<b>Nº do Relatório:</b> 1 <b>Tipo do Relatório:</b> Parcial (X) Final ( )	<b>Data:</b> 26/02/2025
<b>Período Analisado:</b> 05/12/2024 à 05/02/2025 (60 dias)	
<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEPA	
<b>Parceiro:</b> ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA - AAISQ	
<b>Nº do Instrumento:</b> 1356017	
<b>Objeto:</b> Aquisição de alimentação, material de limpeza, higiene dos animais, medicamentos, vacinas e atendimentos veterinários, incluindo exames e castrações.	
<b>Relatório</b>	
<b>Metas do Período:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante o período analisado, executamos a meta prevista mediante: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Meta 1, item 1:</b> Alimentação para animais, no valor de R\$ 15.822,00.</li> <li>- <b>Meta 1, item 3:</b> Higienização dos animais, no valor de R\$ 1.350,00.</li> <li>- <b>Meta 2, item 2:</b> Medicamentos em geral, no valor de R\$ 8.980,00.</li> <li>- <b>Meta 3, item 1:</b> Castrações, no valor de R\$ 8.813,14.</li> <li>- <b>Meta 3, item 2:</b> Exames de imagem (ultrassonografia), no valor de R\$ 4.455,00.</li> <li>- <b>Meta 3, item 52:</b> Exame laboratorial (hemograma completo), no valor de R\$ 1.980,00.</li> <li>- <b>Meta 3, item 67:</b> Prestação de Serviço de consultas veterinárias, no valor de R\$ 3.570,00.</li> </ul> </li> </ul>	<b>Percentual de Execução:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>R\$ 44.970,14 (Valor Total Geral Gasto), 24,996%.</b></li> <li>• <b>Meta 1, item 1 - 24,99%</b></li> <li>• <b>Meta 1, item 3 – 25%</b></li> <li>• <b>Meta 2, item 2 – 43,54%</b></li> <li>• <b>Meta 3, item 1 - 23,56%</b></li> <li>• <b>Meta 3, item 2 – 24,55%</b></li> <li>• <b>Meta 3, item 52 – 30%</b></li> <li>• <b>Meta 3, item 67 – 36,28%</b></li> </ul>

# ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ



## Ações desenvolvidas:

### Meta 1:

Item 1: Alimentação para animais

Item 3: Higienização dos animais

### Meta 2:

Item 2: Medicamentos em geral

### Meta 3:

Item 1: Castrações

Item 2: Exames de imagem (ultrassonografia)

Item 52: Exame laboratorial (hemograma completo)

Item 67: Prestação de Serviço de consultas veterinárias

## Responsável pela Emissão

**Nome:** SOLANGE XIMENES PAIVA DE SOUZA

**CPF:** 697.776.913-00

**Assinatura:**



Documento assinado digitalmente  
SOLANGE XIMENES PAIVA DE SOUZA  
Data: 27/02/2025 09:01:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ

CNPJ 27.130.008/0001-29

AV ANTONIO PAULINO PAIVA, S/N, - LOTEAMENTO MANDUCA PENTEADO – CEP: 62.280-000 – SANTA QUITÉRIA/CE

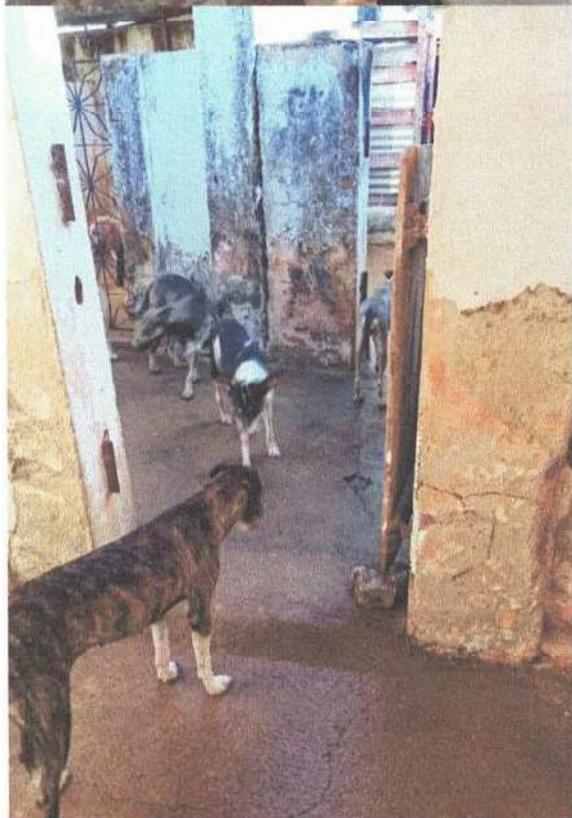
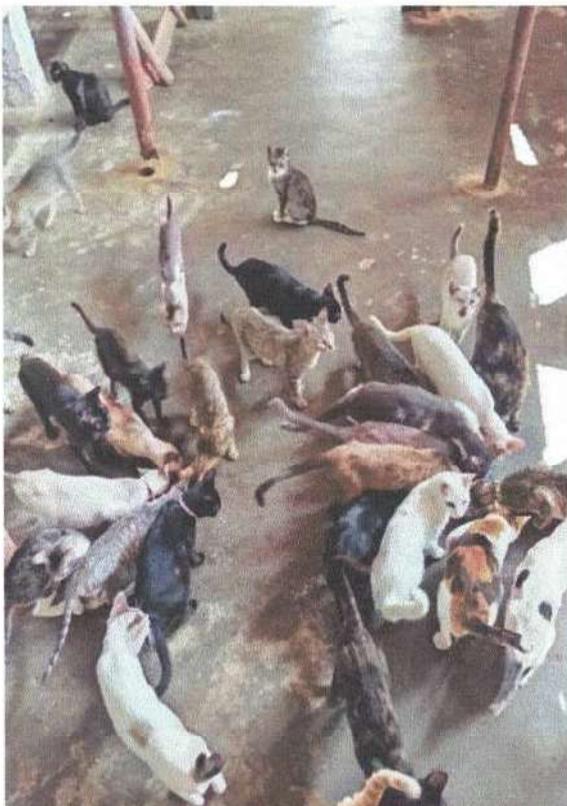
Telefone: (88) 9.9958-9822



ALGUNS REGISTROS DA PARCERIA



**ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ**



**ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ**

CNPJ 27.130.008/0001-29

AV ANTONIO PAULINO PAIVA, S/N, - LOTEAMENTO MANDUCA PENTEADO – CEP: 62.280-000 – SANTA QUITÉRIA/CE

Telefone: (88) 9.9958-9822

**ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ**



18/02/2025 17:43:03 REDMI 13C 24mm f/1.8 1/30s ISO1250

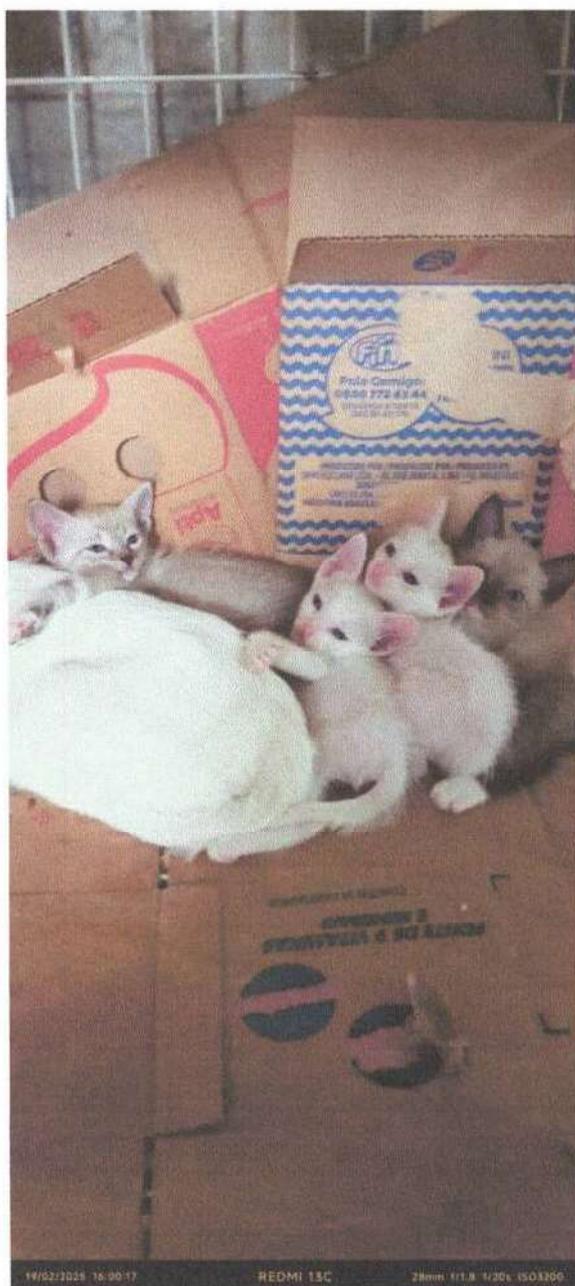
**ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ**  
CNPJ 27.130.008/0001-29  
AV ANTONIO PAULINO PAIVA, S/N, - LOTEAMENTO MANDUCA PENTEADO – CEP: 62.280-000 – SANTA  
QUITÉRIA/CE  
Telefone: (88) 9.9958-9822

**ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ**



**ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ**  
CNPJ 27.130.008/0001-29  
AV ANTONIO PAULINO PAIVA, S/N, - LOTEAMENTO MANDUCA PENTEADO – CEP: 62.280-000 – SANTA  
QUITÉRIA/CE  
Telefone: (88) 9.9958-9822

# ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ



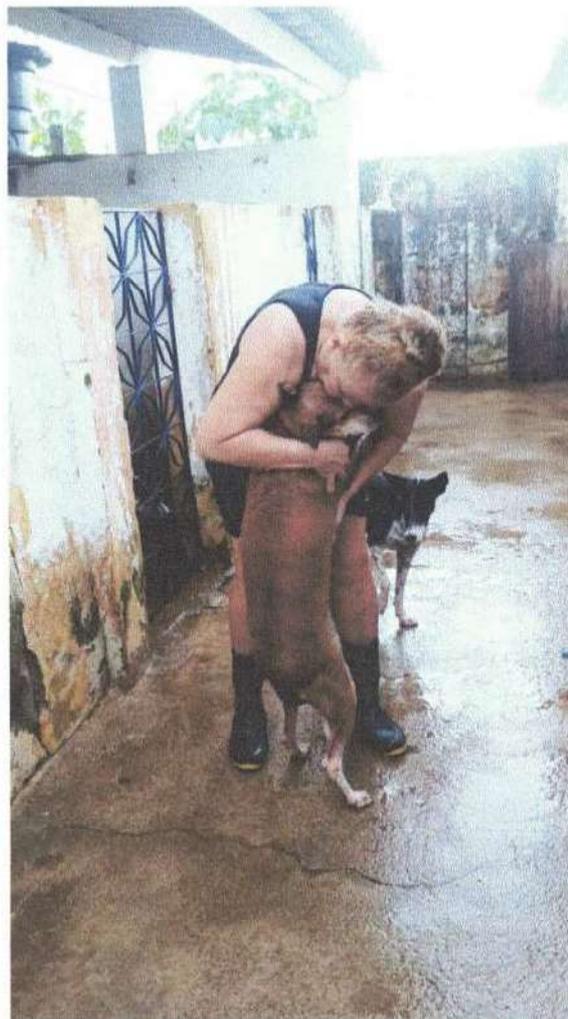
ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ

CNPJ 27.130.008/0001-29

AV ANTONIO PAULINO PAIVA, S/N, - LOTEAMENTO MANDUCA PENTEADO – CEP: 62.280-000 – SANTA QUITÉRIA/CE

Telefone: (88) 9.9958-9822

# ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ



ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ

CNPJ 27.130.008/0001-29

AV ANTONIO PAULINO PAIVA, S/N, - LOTEAMENTO MANDUCA PENTEADO – CEP: 62.280-000 – SANTA QUITÉRIA/CE

Telefone: (88) 9.9958-9822



**RELACÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA OSC NA EXECUÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES:**

Sem bens

**REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS E EQUIPAMENTOS E DO ESPAÇO DESTINADO PARA ABRIGO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS):**



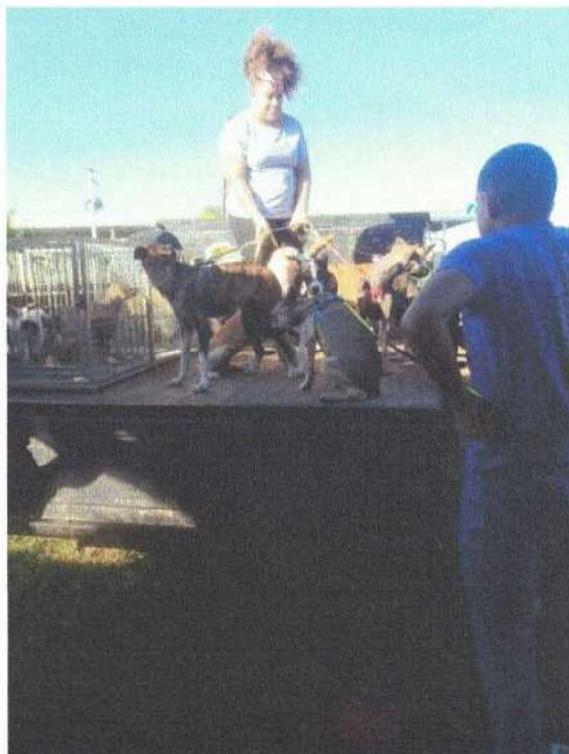
ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAIQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteadado, Santa Quitéria-CE



ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE



ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteadado, Santa Quitéria-CE



ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteadó, Santa Quitéria-CE



ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Pentead, Santa Quitéria-CE



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação, para efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, Estado ou União, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Santa Quitéria, Ce. 09 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOLANGE XIMENES PAIVA DE SOUZA  
Data: 09/05/2025 12:09:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Solange Ximenes Paiva de Souza  
Presidente

ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AISQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteadado, Santa Quitéria-CE



## DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

### ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA

CNPJ: 27.130.008/0001-29

Endereço: Av. Antônio Paulino Paiva, S/N, Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE, 62280-000.

Presidente: Solange Ximenes Paiva de Souza

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				
DISCRIMINAÇÃO	DATA	RECEITA	DESPESA	
SALDO ANO ANTERIOR (2022)				R\$ 6.000,00
SUA NOTA TEM VALOR	mai/23	R\$ 276,81		R\$ 6.276,81
RAÇÃO	mai/23		R\$ 260,00	R\$ 6.016,81
SUA NOTA TEM VALOR	jun/23	R\$ 401,33		R\$ 6.418,14
RAÇÃO	jun/23		R\$ 400,00	R\$ 6.018,14
SUA NOTA TEM VALOR	jul/23	R\$ 627,28		R\$ 6.645,42
RAÇÃO	jul/23		R\$ 627,28	R\$ 6.018,14
SUA NOTA TEM VALOR	ago/23	R\$ 657,28		R\$ 6.675,42
RAÇÃO	ago/23		R\$ 657,28	R\$ 6.018,14
SUA NOTA TEM VALOR	set/23	R\$ 763,56		R\$ 6.781,70
RAÇÃO	set/23		R\$ 763,56	R\$ 6.018,14
SUA NOTA TEM VALOR	out/23	R\$ 833,99		R\$ 6.852,13
RAÇÃO	out/23		R\$ 833,99	R\$ 6.018,14
SUA NOTA TEM VALOR	nov/23	R\$ 905,09		R\$ 6.923,23
RAÇÃO	nov/23		R\$ 905,09	R\$ 6.018,14
SUA NOTA TEM VALOR	dez/23	R\$ 1.014,53		R\$ 7.032,67
RAÇÃO	dez/23		R\$ 1.014,53	R\$ 6.018,14
SUA NOTA TEM VALOR	jan/24	R\$ 992,53		R\$ 7.010,67
RAÇÃO	jan/24		R\$ 989,00	R\$ 6.021,67
SUA NOTA TEM VALOR	fev/24	R\$ 1.169,10		R\$ 7.190,77
RAÇÃO	fev/24		R\$ 1.168,00	R\$ 6.022,77
CONTADOR	fev/24		R\$ 100,00	R\$ 5.922,77
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	fev/24		R\$ 150,00	R\$ 5.772,77
VETERINÁRIO	fev/24		R\$ 180,00	R\$ 5.592,77
SUA NOTA TEM VALOR	mar/24	R\$ 1.175,64		R\$ 6.768,41
RAÇÃO	mar/24		R\$ 1.175,00	R\$ 5.593,41
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	mar/24		R\$ 970,00	R\$ 4.623,41

ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAIQ

CNPJ: 27.130.008/0001-29

Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE



VETERINÁRIO	mar/24		R\$ 127,00	R\$ 4.496,41
CAGECE	mar/24		R\$ 200,00	R\$ 4.296,41
SUA NOTA TEM VALOR	abr/24	R\$ 6.215,54		R\$ 10.511,95
RAÇÃO	abr/24		R\$ 3.456,00	R\$ 7.055,95
PEDREIRO	abr/24		R\$ 315,00	R\$ 6.740,95
VETERINÁRIO	abr/24		R\$ 2.755,00	R\$ 3.985,95
SUA NOTA TEM VALOR	mai/24	R\$ 1.221,33		R\$ 5.207,28
RAÇÃO	mai/24		R\$ 1.221,50	R\$ 3.985,78
RIFA	mai/24	R\$ 1.400,00		R\$ 5.385,78
CAGECE	mai/24		R\$ 193,00	R\$ 5.192,78
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	mai/24		R\$ 3.468,75	R\$ 1.724,03
PEDREIRO	mai/24		R\$ 300,00	R\$ 1.424,03
SUA NOTA TEM VALOR	jun/24	R\$ 1.286,36		R\$ 2.710,39
RAÇÃO	jun/24		R\$ 1.885,20	R\$ 825,19
FILMAGEM	jun/24		R\$ 80,00	R\$ 745,19
SUA NOTA TEM VALOR	jul/24	1338,85		R\$ 2.084,04
RAÇÃO	jul/24		R\$ 1.335,00	R\$ 749,04
SUA NOTA TEM VALOR	ago/24	1362,12		R\$ 2.111,16
RAÇÃO	ago/24		R\$ 1.363,00	R\$ 748,16
MATERIAL DE LIMPEZA	ago/24		R\$ 40,00	R\$ 708,16
CAGECE	ago/24		R\$ 300,00	R\$ 408,16
ECO JUÁ	ago/24	R\$ 763,55		R\$ 1.171,71
RIFA	ago/24	R\$ 310,00		R\$ 1.481,71
SUA NOTA TEM VALOR	set/24	R\$ 1.435,34		R\$ 2.917,05
RAÇÃO	set/24		R\$ 1.432,00	R\$ 1.485,05
MATERIAL DE LIMPEZA	set/24		R\$ 25,00	R\$ 1.460,05
COMBUSTÍVEL	set/24		R\$ 10,00	R\$ 1.450,05
FRETE	set/24		R\$ 40,00	R\$ 1.410,05
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	set/24		R\$ 155,00	R\$ 1.255,05
ECO JUÁ	set/24	R\$ 1.175,00		R\$ 2.430,05
RIFA E DOAÇÃO	set/24	R\$ 800,00		R\$ 3.230,05
SUA NOTA TEM VALOR	out/24	R\$ 1.472,85		R\$ 4.702,90
RAÇÃO	out/24		R\$ 1.472,00	R\$ 3.230,90
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	out/24		R\$ 800,00	R\$ 2.430,90
PEDREIRO	out/24		R\$ 600,00	R\$ 1.830,90
ECO JUÁ	out/24	R\$ 1.175,00		R\$ 3.005,90
RIFA	out/24	R\$ 700,00		R\$ 3.705,90
SUA NOTA TEM VALOR	nov/24	R\$ 1.496,58		R\$ 5.202,48
RAÇÃO	nov/24		R\$ 1.495,00	R\$ 3.707,48
CAGECE	nov/24		R\$ 300,00	R\$ 3.407,48

ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AISQ

CNPJ: 27.130.008/0001-29

Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteado, Santa Quitéria-CE

## ATESTADO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIACAO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Paulino Paiva, S/N, Loteamento Manduca Penteadado, Santa Quitéria-CE, CEP 62280-000, inscrita no CNPJ 27.130.008/0001-29, funciona desde o ano de 2017, exercendo suas atividades dentro do propósito para qual foi instituída.

09 de maio de 2025, Santa Quitéria, CE.

Pe. Manoel Domicio Morais

Pe. Manoel Domicio Morais



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2023 a 2025 da ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA - AAISQ, foram afixados no Quadro Geral da AAISQ, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Santa Quitéria-ce, 09 de Maio de 2025.

De Acordo:

### A Comissão de Finanças



Documento assinado digitalmente  
SOLANGE XIMENES PAIVA DE SOUZA  
Data: 09/05/2025 12:32:41-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Solange Ximenes Paiva de Souza  
Presidente

## DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Manoel Domício Moreis, pároco da Paroquia de Santa Quitéria, declaro, para os devidos fins que as seguintes pessoas listadas abaixo são cidadãos de bem, voltados para sua família, trabalho e bom relacionamento com vizinhos e sociedade, bem como atuantes na causa animal e desconheço qualquer fato que desabone sua conduta como cidadão até a presente data.

**Presidente:** Solange Ximenes Paiva de Souza, brasileira, manicure, viúva, inscrita no CPF: 697.776.913-00 e RG 2016266752-8/SSPDS, emissão em 28/09/2016, residente na Rua Manoel Rufino Magalhães Filho, 490, Piracicaba, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000;

**Vice-presidente:** Maria do Socorro Lima dos Santos, brasileira, doméstica, divorciada, inscrita no CPF 052.635.263-93 e RG 2009055946-5/SSPDS, emissão em 27/03/2015, residente na Rua Senador Paula, s/n, Centro, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000;

**Diretora Financeira:** Benedita Janaina Lima de Mesquita, brasileira, vendedora, casada, inscrita no CPF: 087.087.817-45 e RG 12835941-1/SESP-RJ, emissão em 24/06/98, residente na Rua Júlio Teixeira Matos, 24, Cohab, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000;

**Secretária:** Maria Zeneida de Mesquita, brasileira, desempregada, solteira, inscrita no CPF: 471.415.491-53 e RG 1190423/SSP-DF, emissão em 13/08/87, residente na Rua Major Euclides Lobo, 121, Pedra da Saudade, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000;

**Conselheira Titular 1:** Suzana Firmo Aragão, brasileira, estudante, solteira, inscrita no CPF: 722.922.961-87 e RG 2008097150262 SSPDS-CE, emissão em 20/09/2023, residente na Rua Manoel Rufino Magalhães Filho, 541, Piracicaba, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000;

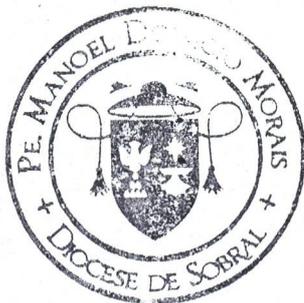
**Conselheira Titular 2:** Raimunda Lucivânia Sipaubá Lopes Camelo, brasileira, auxiliar de serviços, solteira, inscrita no CPF: 962.158.363-20, RG 20075138870 SSPDS/CE, emissão em 20/04/2010, residente na Rua Monsenhor Furtado, 175, Centro, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000;

**Conselheira Titular 3:** Antonia Sonalba Melo de Lima, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF: 796.509.963-20 e RG 2003005101161 SSPDC/CE, emissão em 21/07/2003, residente na Rua Antônia de Sousa Farias, 137, Meneses Pimentel, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000;

09 de maio de 2025, Santa Quitéria, CE.

*Pe. Manoel Domício Moreis*

Pe. Manoel Domício Morais





## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação, para efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, Estado ou União, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Santa Quitéria, Ce. 09 de maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SOLANGE XIMENES PAIVA DE SOUZA  
Data: 09/05/2025 12:09:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Solange Ximenes Paiva de Souza  
Presidente

ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ  
CNPJ: 27.130.008/0001-29  
Av. Antônio Paulino Paiva, S/N,  
Loteamento Manduca Penteadado, Santa Quitéria-CE

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	11/06/2025 10:13:35	<b>Data da assinatura:</b>	11/06/2025 10:33:31



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
11/06/2025

LIDO NA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99911 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	18/06/2025 12:23:07	<b>Data da assinatura:</b>	23/06/2025 09:35:15



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
23/06/2025

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL - 00510/2025 - À CONJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	23/06/2025 11:35:07	<b>Data da assinatura:</b>	23/06/2025 11:35:20



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
23/06/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR DA CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', written over a light blue grid background.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER PROJETO DE LEI 510 - 2025		
<b>Autor:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	15/07/2025 15:12:44	<b>Data da assinatura:</b>	15/07/2025 15:13:30



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
15/07/2025

#### **PROJETO DE LEI Nº 510/2025**

**AUTORIA: DEPUTADO SIMÃO PEDRO**

**MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA (AAISQ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

### **P A R E C E R**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 510/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Simão Pedro** que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA (AAISQ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

#### **I - O PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública a Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria (AAISQ), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.130.008/0001-29, com sede no Município de Santa Quitéria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **II - ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamentalis, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. **25, § 1º**, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **III - DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais.

## **IV - DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 754 de 02 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

**Art. 200.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** – projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 209.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

**II** – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

## **V - DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual **A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA (AAISQ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

## VI - CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 510/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
<b>Autor:</b>	99502 - JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99502 - JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	15/07/2025 15:19:01	<b>Data da assinatura:</b>	15/07/2025 15:19:07



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
15/07/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

**JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 510/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	15/07/2025 15:59:55	<b>Data da assinatura:</b>	15/07/2025 16:00:02



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
15/07/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99911 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	25/07/2025 12:44:02	<b>Data da assinatura:</b>	06/08/2025 09:50:59



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
06/08/2025

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Queiroz Filho

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM.

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI 5010/2025		
<b>Autor:</b>	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
<b>Data da criação:</b>	22/08/2025 15:11:30	<b>Data da assinatura:</b>	22/08/2025 15:11:36



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO QUEIROZ FILHO

PARECER  
22/08/2025

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### Parecer ao Projeto de Lei nº 510/2025

**Autor:** Deputado Simão Pedro

**Relator:** Queiroz Filho

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA (AAISQ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

### 1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se do Projeto de Lei nº 510/2025, de autoria do Deputado Simão Pedro, que declara de utilidade pública a Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria, em virtude de suas relevantes atividades na proteção e bem estar social de animais no interior do estado.

De acordo com o autor da proposição, a Associação trata-se de uma entidade presente no interior do estado, atuando de forma incansável no resgate, tratamento, acolhimento e encaminhamento de cães e gatos abandonados.

Em sua justificativa, o deputado argumenta:

*Com um trabalho amplamente reconhecido pela população e por instituições públicas, a AAISQ desenvolve campanhas de adoção responsável, arrecadação de ração e medicamentos, além de ações educativas voltadas à conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos. Seu compromisso com a causa animal ganhou ainda mais força ao estabelecer parcerias com o poder público, como se viu no mutirão de castração realizado em abril e maio de 2024, em conjunto com o Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMASQ), alcançando centenas de procedimentos gratuitos e prevenindo o aumento da população de animais em situação de rua.*

*Essas ações refletem diretamente na saúde pública e na qualidade de vida da população, ao passo que controlam o surgimento de zoonoses e reduzem o número de animais abandonados nas vias urbanas.*

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável a regular tramitação do presente projeto por entender que se encontra em harmonia com os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa.

O disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos.

É o relatório.

## **2. VOTO DO RELATOR**

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

O Projeto de Lei que considera de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará, em virtude de suas ações juto a militares e familiares de militares em diversas regiões do estado.

Em análise, não se verifica nenhum óbice à regular tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, nos termos dos artigos 58, inciso III e 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, senão vejamos:

Art. 58 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido, o artigo 200, inciso II, alínea “b” e artigo 210, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa - Resolução N° 751, de 14 de dezembro de 2022 (Alterada pela RESOLUÇÃO N° 754, de 2 de março de 2023), dispõem, respectivamente, quanto às proposições e competências:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

a) de lei complementar

b) de lei ordinária;

Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60):

I - aos deputados estaduais;

Quanto à matéria, o artigo 25 da Constituição Federal de 1988, cumulado com o artigo 14 da Constituição Estadual de 1989, são claros ao definir a competência residual ou remanescente dos Estados, quando inexistir legislação específica regulamentando o assunto em questão, senão vejamos:

**CF/88**, Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

**CE/89**, Art. 14 - O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Verifica-se, ainda, que o projeto de lei não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido no artigo 60, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará.

Ademais, verificou-se que foi apresentada junto à proposição toda a documentação exigida pela Lei Estadual 12.554/95, que dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

### 3. CONCLUSÃO

(Art. 108, § 1º, III, do Regimento Interno)

Da análise, não se observou qualquer óbice à referida proposição seja em relação à sua admissibilidade, constitucionalidade ou tramitação.

Ante o exposto, tendo em vista que o **Projeto de Lei nº 510/2025**, de autoria do Deputado Simão Pedro, encontra-se em consonância com as disposições constitucionais, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua regular tramitação.

É o parecer.



DEPUTADO QUEIROZ FILHO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99911 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	26/08/2025 16:08:33	<b>Data da assinatura:</b>	26/08/2025 16:48:13



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
26/08/2025

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small> <small>DIRETORIA LEGISLATIVA</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**17ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 26/08/2025**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	05/09/2025 09:42:53	<b>Data da assinatura:</b>	05/09/2025 09:47:23



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
05/09/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 92ª (NONAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SESENTA E QUATRO

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria – AAISQ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 27.130.008/0001-29, com sede no Município de Santa Quitéria.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 27 de agosto de 2025.



**DEP. ROMEU ALDIGUERI**  
PRESIDENTE

**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º VICE-PRESIDENTE

**DEP. LARISSA GASPAR**  
2.º VICE-PRESIDENTE

**DEP. DE ASSIS DINIZ**  
1.º SECRETÁRIO

**DEP. JEOVÁ MOTA**  
2.º SECRETÁRIO

**DEP. FELIPE MOTA**  
3.º SECRETÁRIO

**DEP. JOÃO JAIME**  
4.º SECRETÁRIO

**LEI Nº19.433**, de 05 de setembro de 2025.  
(Autoria: Simão Pedro)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS INDEFESOS DE SANTA QUITÉRIA – AAISQ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria – AAISQ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 27.130.008/0001-29, com sede no Município de Santa Quitéria.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº19.434**, de 05 de setembro de 2025.  
(Autoria: Marcos Sobreira)

**INCLUI O EVENTO ACOPIARA JUNINA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o evento denominado Acopiara Junina, realizado anualmente, no Município de Acopiara.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº19.435**, de 08 de setembro de 2025.  
(Autoria: Luana Régia coautoria Stuart Castro e Jô Farias)

**CRIA O “PIABINHA” NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no Estado do Ceará, o “Piabinha”, projeto que prevê a disponibilização de atividades de natação para crianças e pré-adolescentes na faixa etária de 8 (oito) a 14 (catorze) anos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. As atividades serão realizadas em ambiente que disponha de piscina.

Art. 2.º São objetivos do Piabinha:

- I – favorecer a estimulação motora, proporcionada pelo ambiente aquático e pelas habilidades variadas;
- II – melhorar a coordenação, o equilíbrio e a lateralidade do autista;
- III – colaborar para que o autista conquiste a independência;
- IV – aprimorar a orientação espacial e corporal;
- V – oportunizar ganho de confiança na resolução de problemas, por meio da vivência em atividades novas;
- VI – melhorar a qualidade de vida do referido público alvo nos municípios do Estado; e
- VII – favorecer o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico e social da pessoa com TEA.

Art. 3.º As atividades serão desenvolvidas pelos profissionais de educação física que se voluntariem a tanto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.843**, de 09 de setembro de 2025.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 308.463.098,67 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I ao IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 – LOA 2025, com o art. 6º § 2º da Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 - Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027 e com a Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ para atender empenho de diárias e serviços de terceiros – pessoa jurídica. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FERMOJU, referente a indenizações e restituições, material de consumo e empenho de peritos, tradutores, intérpretes e entrevistadores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE para pagamento de despesas com auxílio-saúde. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA para despesa destinada à reforma e recuperação de dois VLTs adquiridos por meio do Leilão nº 001/2025, visando à operação no Ramal Aeroporto. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN para despesas de tecnologia da informação (manutenção), folha complementar, taxas de sinalização e indenização à ETICE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS para despesas com o sistema de radioco-municação e atendimento de despesas relativas a CIOPS, COIN e COTIC. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR – PM para atender a manutenção predial dos edifícios da Polícia Militar do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ – CBMCE para aquisição de materiais destinados aos projetos sociais do Corpo de Bombeiros. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SUPESP para arcar com despesas de terceirização, contratações de serviços de terceiros e auxílio-alimentação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – FSPDS para aquisição de equipamentos para academias; locação de módulos habitacionais para atendimento biopsicossocial; aquisição de pistolas para a Polícia Civil do Ceará; aquisição de coletes e conjunto de EPI de combate a incêndio; capacitação de profissionais do CBMCE; e aquisição de material gráfico para a SUPESP. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para pagamento de despesas de pessoal e encargos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE para realização de obras de reforma ou ampliação da estrutura física administrativa e para concessão de passagens gratuitas no âmbito do Projeto Vaivem Livre. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP para aquisição de capacetes balísticos nível III-A, modelo ACH High Cut, e fabricação de pré-moldados de concreto. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ para despesas com consultorias e desenvolvimento de sistemas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA para realização do Seminário Estadual de Políticas Públicas para a Agricultura Familiar Camponesa e Agricultura Urbana e Periurbana; incentivo à produção e ao consumo do leite por meio do Programa Alimenta Brasil (PAB Leite); realização de feiras e eventos para promoção da agricultura familiar; e execução do Projeto de Modernização da Atividade Agrícola no Estado do Ceará (mecanização). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE para atendimento de demandas de pagamento à Etice. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE visando atender o processo de devolução do Convênio nº 21012.001114/2025-74. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC para ações de tecnologia da informação por meio do Programa Conectividade (Lei nº 14.172/2021); aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar; bolsas de trabalho; aquisição de materiais de consumo para apoio ao Programa Mais Infância; aquisição de unidades móveis portáteis (tablets); despesas com aluguel de imóveis; contratação de mão de obra terceirizada e aquisição de serviços de terceiros para atendimento das escolas da rede pública estadual; bolsas de trabalho para alunos das escolas estaduais de educação profissional; e execução do Programa Alfabetização na Idade Certa – Integral. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES para aquisição de equipamentos para atendimento de demandas judiciais; transferências necessárias para viabilizar pagamentos de convênios/termos de ajuste/termos de fomento com municípios e instituições filantrópicas; cofinanciamento de CREAS municipais, Centros POP, Programa de Atenção Integral às Famílias, PAIF e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; bolsas; despesas com oncologia e

